PREFEITURA NITERÓI SAÚDE

# PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 28/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, sediada à rua Visconde de Sepetiba 987, 8° andar – Centro – Niterói, realizará através de sua Comissão Permanente de Pregão, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n. 9.642/2005, de 31 de agosto de 2005, do Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.849/2011, e as exigências estabelecidas neste Edital.
**DATA: 28/04/2023**
**HORÁRIO:** 10 HORAS
**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
**EMAIL:** comissaocppsaude@gmail.com

## 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUANDO COUBER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, ATRAVÉS DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**1.2** A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse
**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
**FONTE: 1.600.50 / 1.600.99 / 1.621.50 / 1.621.99 /1.704.00**
**PROGRAMA DE TRABALHO: 25.43.10.301.0133.6170**
**NATRUREZA DA DESPESA: 44.90.52**

## 3 DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
**3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil..
**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
**4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
**4.1.2** Para os **todos os itens**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
**4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
**4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
**4.3.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
**4.3.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
**4.3.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
**4.3.5** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
**4.3.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
**4.3.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
**4.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
**4.4.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
**4.4.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
**4.4.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
**4.4.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
**4.4.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
**4.4.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
**4.4.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.4.6** que a proposta foi elaborada de forma independente;
**4.4.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
**4.4.8** que o objeto são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
**4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
**5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
**5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
**5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
**5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
**5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
**6.1.1** Valor unitário e total do item;
**6.1.2** Marca;
**6.1.3** Fabricante;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, numero do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
**6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
**6.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e ao artigo 125, inciso VIII da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
**6.7** Qualquer divergência observada entre o descritivo do item (s) no sistema portal de compras do governo – Comprasnet e o descritivo do TR, prevalecerá o constante no TR.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 %, considerando que as disputas são pelo valor unitário de cada item.
**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
**7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
**7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
**7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**7.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**7.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
**7.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e pela Lei Municipal nº 2849, de 2011.
**7.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**7.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**7.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**7.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**7.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
**7.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
**7.26.1** no país;
**7.26.2** por empresas brasileiras;
**7.26.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**7.26.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
**7.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
**7.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
**7.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**7.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
**7.28.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamental feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
**7.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
**8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
**9.7** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação jurídica:**
**9.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**9.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
**9.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
**9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
**9.8.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;
**9.8.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**
**9.9.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
**c)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
**e)** Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
**f)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
**9.9.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.
**9.9.2.1.** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo IV.
**9.9.3**. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira**.
**9.10.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
**9.10.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11 Qualificação Técnica**

**9.11.1** Para fins da comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I –** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;

**II –** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**III -** O equipamento fabricado no exterior deverá ter apresentação do certificado de conformidade com as Normas Brasileiras de Segurança Elétrica – NBR IEC 60601**9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
**12.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
**14.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
**14.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
**14.3 O** Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
**14.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
**14.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
**14.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
**14.4** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contado a partir do início da publicação em diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
**14.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
**14.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
**14.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
**14.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
**14.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** A entrega do item descrito no Anexo I – Termo de Referência do Objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
**15.2** A entrega dos itens deverá ser efetuada sempre em dias úteis, no horário de 9:00h às 16:00h no ALCEN – Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Gomes Machado, nº 251 Fundos– Centro – Niterói. Tel. (21) 2613-3779.
**15.3** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão fiscal formada por fiscais de ambas as unidades: **Gestor**: Alexandre Barbosa da Silva – Matrícula: 437.497 FMS e **Fiscal:** Rennan Silva Figueiredo – Matrícula: 437.559-8 FMS.
**15.3** A entrega do material deverá ser agendada com 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência.
**15.4** Os materiais em questão deverão ser entregues embalados e não violados, condicionados adequadamente. No momento da entrega deverá ser aguardada a conferência por funcionário do ALCEN.
**15.5** Será devolvido todo e qualquer material que esteja em desacordo com o subitem anterior.
**15.6** Os bens serão recebidos provisoriamente, onde passarão pela análise dos fiscais de contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e análise do material, para que sejam realizadas verificações constantes neste Termo de Referência;
**15.7** Os critérios de aceitação "OBRIGATÓRIA" dos produtos obedecerão no mínimo as seguintes exigências:
**15.7.1** deverá fornecer produtos conforme descrição neste Termo de Referência;
**15.7.2** caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional;
**15.7.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou desde que fique comprovada a existência de fato que impeça o regular consumo cuja verificação somente seja possível quando da sua utilização, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**15.8** Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, conforme a seguir:
a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens.
b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referencia

deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

**16. DA GARANTIA DO OBJETO**
**16.1** Os EQUIPAMENTOS mencionados neste Edital deverão ter garantia mínima de 12 (meses), a partir da data de realização da entrega.

**17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**17.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
**17.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
**17.3** Exercer a fiscalização do contrato;
**17.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital;
**17.5** Comunicar à **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;
**17.6** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as Normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

**18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**18.1** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na nota de empenho**,** na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência, na presença de servidor devidamente autorizado;
**18.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
**18.3** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
**18.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
**18.5** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
**18.6** Entregar o objeto com nota fiscal que identifique a nota de empenho a que se refere.
**18.7** Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material;
**18.8** Entregar todos os produtos com a validade adequada, de acordo com o solicitado e com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência;
**18.9** No ato da entrega do material deverá estar a Nota Fiscal, identificando em seu corpo a Nota de Empenho, a que se refere;
**18.10** O equipamento terá que ser novo e sem uso;
**18.11** Os equipamentos terão prazo de garantia de 12 meses contados a partir do recebimento definitivo, em que será atestado o correto e pleno fornecimento do objeto adquirido;
**18.12** A solução do defeito apresentado no equipamento deverá ser realizado por conserto de peça defeituosa ou substituição por peça original. O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE;
**18.13** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos e não satisfeitas as condições estabelecidas, deverá a CONTRATADA substituir o equipamento ofertado por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
**18.14** Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e despenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados;
**18.15** A empresa CONTRATADA ficará obrigada a garantir a instalação do equipamento, assistência técnica, treinamento aos profissionais correspondente ao equipamento;
**18.16** A contratada ficará responsável pela montagem, instalação e por toda assistência técnica para o perfeito funcionamento dos equipamentos até o final da garantia.

**19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**19.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
**19.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição

financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**19.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar, Centro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**19.4** O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**19.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**19.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**19.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**19.8** A forma de pagamento será mensal.

**19.9** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

**19.9.1** Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**19.9.2** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**19.9.3** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**19.9.4** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**19.9.5** Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**19.9.6** O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPC (Índice de Preço ao Consumidor), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**19.9.7** O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

## 20 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**20.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R$ 552.925,72 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e setenta e dois centavos)**, conforme os valores constantes no **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS,** deste edital.

**20.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Saúde de Niterói a utilizá-lo integralmente.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.

**21.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;
**b)** multa administrativa;
**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
**e)** Descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**21.2** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**21.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, item 21.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 21.1, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 21,1, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

**21.4** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 21.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**21.5** Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**21.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**21.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 21.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**21.8** A reabilitação referida pelo item 21.6 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**21.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**21.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 21.1, e no item 21.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**21.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**21.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**21.13** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**21.14** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**21.15** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 21.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**21.16** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**21.17** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**21.18** As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

**21.19** Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 21.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

**21.20** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**21.21** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22 CLÁUSULA ANTI-CORRUPÇÃO

**22.1 DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, *por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores*, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**22.1.1** As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

**22.1.2** A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**22.1.3** No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: **(i)** não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente; **(ii)** não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **(iii)** não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; **(iv)** não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e **(v)** não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**22.1.4** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

## 23 CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

### 23.1 POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

**23.1.1** Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a **CONTRATADA** está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do **CONTRATANTE** e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

## 24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**24.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissaocppsaude@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – departamento de licitação.

**24.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (hum) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comissaocppsaude@gmail.com, e também poderá ser obtido na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar, setor de licitação, em dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;

**25.12.2** ANEXO II – Minuta de Contrato;

**25.12.3** ANEXO III - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Niterói, 21 de junho 2022.

**RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**
**Presidente da FMS - Secretária Municipal de Saúde**

PREFEITURA NITERÓI SAÚDE

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUANDO COUBER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, ATRAVÉS DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.**

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1**. A implementação das redes de atenção a partir de 2010 considerou as experiências da última década e necessidade de avanço para sistema, investindo na diminuição da fragmentação do cuidado na busca do princípio constitucional da integralidade. Priorizada no acordo tripartite de 2011-2013, a RAPS significou ulterior ponto de fortalecimento da reforma psiquiátrica, e Niterói na vanguarda e adesão a políticas que fortaleçam a atenção territorial e coordenação do cuidado em rede, vem investindo na consolidação da RAPS na implementação de serviços substitutivos 04 CAPS, 9 SRT, 1 Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (UAI), 1 Unidade de acolhimento Adulto (UAA). Diretriz programa: nas diretrizes da raps, a garantia de acesso e de qualidade dos serviços, com maior equidade e participação de usuários e familiares é ponto nodal sendo o ambiente no qual estes processos ocorrem dispositivo para seu exercício, aspectos bem detalhados na PNH que na transversalidade e indissociabilidade da atenção e gestão, detalha e valoriza a ambiência como fundamental para um serviço humanizado e participativo. Deste modo, na proposta a adequação de mobiliários, equipamentos e identidade visual, visa maior acesso, acolhimento e participação social de usuários e familiares. Público alvo: a melhoria da ambiência das unidades e serviços da raps, tem como beneficiários os trabalhadores de saúde, os usuários em sofrimento psíquico e seus familiares e/ou rede de suporte social. Problema a ser resolvido: - necessidade de padronização e renovação de mobiliários/equipamentos disponibilizados há longa data nos serviços da raps; - necessidade de implantação de recursos tecnológicos para modernização de procedimentos administrativos e de gestão da clínica; - necessidade de adequação dos ambientes para facilitar o manejo de situações de emergência/atenção à crise psiquiátrica - necessidade de adequação de espaços de arquivamento de prontuários e outros documentos, bem como para realização de atividades administrativas dos técnicos como produção de relatórios, evolução de prontuários - necessidade de veículo para atender a dispensação de insumos das unidades. Resultado esperado: melhoria na qualidade da ambiência dos serviços; qualificação dos recursos físicos disponibilizados para os trabalhadores dos serviços; facilitação e modernização de procedimentos administrativos e gerenciais; aumento da capacidade de análise dos dados epidemiológicos dos usuários do serviço; níveis elevados de satisfação do usuário/familiares com a organização dos espaços físicos; melhoria da logística de dispensação de insumos com o veículo adquirido para o caps ad.

**2.2**. A Fundação Municipal de Saúde de Niterói vem desempenhando um trabalho minucioso no que diz respeito a melhorias na utilização dos recursos financeiros disponíveis e, principalmente nos recursos oriundos das emendas parlamentares, resoluções estaduais e portarias federais. Nesse sentido, esta Fundação realizou o devido levantamento referente às necessidades atuais nas Unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), tais quais: Serviço de Residências Terapêutica (SRT), Unidade de Acolhimento Infantojuvenil (AUI) e Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) relativas ao mobiliário.

**2.3**. A seleção e o dimensionamento dos itens consideraram o cuidado integral, no âmbito da Atenção em Saúde Mental, a realidade local do município.

**2.4**. As aquisições serão adquiridas com os recursos da seguinte Emenda Parlamentar:

**2.4.1**. Emenda Parlamentar Federal 40700024– Deputada Talíria Petrone – Valor: R$540.905,00

### 3 – JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

**3.1** O dimensionamento considerou as especificações dispostas no conjunto de metas e indicadores de saúde municipais e de pactuação interfederativa de competência da RAPS e de atenção especializada. A carteira de serviços da RAPS Niterói, em fase de elaboração, também foi um norteador importante.

**3.2** O dimensionamento considerou o quantitativo de unidades que receberão os novos mobiliários: 4 CAPS, 9 SRT, 1 UAI, 1 UAA e CCCN contemplados no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 01/2020, sendo estes:

| | |
|---|---|
| CAPS II CASA DO LARGO 2298856 | Avenida Presidente Roosevelt, 465 - São Francisco, Niterói - RJ |
| CAPS II HERBERT DE SOUZA 2293269 | Rua Marques de Olinda, 104 – Centro, Niterói - RJ |
| CAPS AD II ALAMEDA 3296598 | Alameda São Boaventura, 129 – Fonseca, Niterói - RJ |
| CAPSi MONTEIRO LOBATO 3708330 | Avenida Ary Parreiras, 649 - Santa Rosa, Niterói - RJ |
| Unidade de Acolhimento Infantil 3708330 | Av. Ary Parreiras, 649 - Sta. Rosa, Niterói - RJ |
| Serviço de Residência Terapêutica Preventório 2298856 | Travessa doutor leitão,30/apto 103/104 bloco A, Niterói - RJ |
| Serviço de residência terapêutica Charitas 2298856 | Travessa Belfort Vieira,23, Niterói - RJ |
| Serviço de Residência Terapêutica São Francisco 2298856 | Rua Tupinambás, 131, Niterói - RJ |
| Serviço de Residência Terapêutica Pendotiba 2298856 | Estrada Caetano Monteiro, 253, Niterói - RJ |
| Serviço de Residência terapêutica Centro 2293269 | Rua XV de novembro,133, Niterói - RJ |
| Serviço de Residência Terapêutica Preventório I 2293269 | Av. Silvio Picanço, 40/apto 102, bloco c, Niterói - RJ |
| Serviço de Residência Terapêutica Preventório II 2293269 | Av. Silvio Picanço, 40/apto 208. bloco b, Niterói - RJ |
| Serviço de Residência Terapêutica Preventório II 2293269 | Travessa Doutor Leitão, 30/apto 205 bloco D, Niterói - RJ |
| Serviço de Residência Terapêutica São Lourenço* 2293269 | Tv. Santo Antônio, 68 - São Lourenço |

| | |
|---|---|
| Centro de Convivência e Cultura de Niterói NSV | Av. Amaral Peixoto, 169/9 andar, Centro, Niterói -RJ |
| UAA | Unidade será implementada* |

**4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO**

| GRUPO | ITEM | OBJETO | DESCRIÇÃO | CÓDIGO CATMAT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **Mobiliário Geral** | 1 | Travesseiro comum | Confeccionado com fibra siliconada 100% poliéster; Medidas: 50 x 70 cm | 316232 | 66 |
| **Mobiliário Geral** | 2 | Fogão 5 Bocas | FOGÃO DE 5 BOCAS; POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: COM POTÊNCIA QUEIMADOR 1 (W) = 1800 POTÊNCIA QUEIMADOR 2 (W) = 2500 POTÊNCIA QUEIMADOR 3 (W) = 1800 POTÊNCIA QUEIMADOR 4 (W) = 2500 POTÊNCIA QUEIMADOR 5 (W) = 2500; COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. | 368734 | 4 |
| **Mobiliário Geral** | 3 | Forno De Microondas | Com capacidade para 30/32 litros, 110 volts, linha branca. | 391765 | 5 |
| **Mobiliário Geral** | 4 | Geladeira Doméstica | Frost free de uma porta na cor branca, com capacidade mínima de 280 litros e máxima de 300 litros, com congelador e controle de temperatura internos, dotada de, no mínimo, três prateleiras, gradeadas, 110 volts. Obs: sem dispenser de água na porta. | 448286 | 6 |
| **Mobiliário Geral** | 5 | Geladeira Tipo Frigobar | Geladeira tipo frigobar linha branca com capacidade entre 80l e 120l para condicionar medicamentos. Tensão 110V | 396482 | 4 |
| **Mobiliário Geral** | 6 | Identificador De Chave | Identificador de chaves, fabricado em plástico resistente, colorido, acompanha etiqueta no interior, medidas aproximadas 5,0 x 2,1 cm, com um furo em cada extremidade e uma argola em fio de aço para colocação das chaves, com 100 unidades. | 396096 | 40 |
| **Mobiliário Geral** | 7 | Lixeira Em Aço Inoxidável Com Pedal 12 Litros | em aço inoxidável com pedal, capacidade para 12 litros, possui balde interno removível que facilita a retirada do lixo, alça em metal cromado, pedal com apoio de borracha | 345508 | 27 |
| **Mobiliário Geral** | 8 | Lixeira Plástica Branca Acionada Por Pedal 12 Litros | capacidade 12 litros, com tampa acionada por pedal em polipropileno na cor branca. | 337960 | 21 |
| **Mobiliário Geral** | 9 | Lixeira Plástica Branca Acionada Por Pedal 50l | Lixeira plástica branca acionada por pedal 50L. | 468291 | 15 |
| **Mobiliário Geral** | 10 | Conjunto De Sofás | Conjunto de sofás contendo: Um sofá de 02 (dois) lugares com espumas do assento e encosto fixos. Almofada do assento com densidade D-26. Feito com madeira de reflorestamento, pé cromado e base forrada. Revestimento em courino na cor preta. Medida aproximada: 85cm x 142 cm x 75 cm (AxLxP). Um sofá de 03(três) lugares com espuma do assento e encosto fixas. Almofada do assento com densidade D-26. Feito com madeira de reflorestamento, pé cromado e base forrada. Revestimento em courino na cor preta. Medida aproximada 85 cm x 190cmx 80 cm (AxLxP). | 269306 | 10 |
| **Mobiliário Geral** | 11 | Container De Lixo Em Polipropileno Branco 240l | Container / coletor de lixo: capacidade 240 litros, com eixo, tampa e rodas. Produzido em polipropileno, usado para recolhimento e transporte de resíduos em geral. Cores: branca (infectante). | 248021 | 5 |
| **Mobiliário Geral** | 12 | Container De Lixo Em | Container / coletor de lixo: capacidade 240 litros, com eixo, tampa e rodas. Produzido em polipropileno, usado | 248021 | 5 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Polipropileno Verde 240l | para recolhimento e transporte de lixo. Verde (lixo comum). | | |
| **Mobiliário Geral** | 13 | Dispensador Para Copos (Descarte) | Dispensador de copos descartáveis para água com 02 tubos, fabricado em plástico poliestireno de alto impacto. Capacidade para 300 copos. Medidas: 75 cm x 19,5cm x 12cm (AxLxP). Tubos com 8,5cm de diâmetro. | 394879 | 5 |
| **Mobiliário Geral** | 14 | Claviculário | Claviculário em alumínio com 02(duas) portas deslizantes em acrílico transparente, com capacidade para 50 (cinquenta) chaves. | 359944 | 5 |
| **Mobiliário Geral** | 15 | Colchão De Solteiro D33 | com capa e espuma de densidade d33, ideal para uso hospitalar. Capa confeccionada em PVC ou courvin, com ilhós em PVC para respiro e zíper, soldadas eletronicamente, evita a entrada de líquido e contaminação. De fácil colocação, pode ser lavada e esterilizada. Medidas: largura 88 x comprimento 188 cm. | 350857 | 74 |
| **Mobiliário Geral** | 16 | Cama Beliche | com estrutura de tubo e chapa de aço, pintado com epóxi pó na cor branca com acabamento de verniz. Estrado flexível e feito de madeira multilaminada. Contém escada e meia grade. | 64947 | 4 |
| **Mobiliário Geral** | 17 | Cama De Solteiro | ideal para colchão de 88 x 188 cm. Fabricada em madeira maciça (pinus), possui acabamento em MDF ou MDP, na cor tabaco. Estrado também em madeira crua. Suporta o peso de até 150 kg. Medidas: altura 79,9 cm, largura 102,6 cm, profundidade 197 cm. | 414689 | 66 |
| **Mobiliário Geral** | 18 | Cadeira Longarina | Cadeira longarina 3 lugares, estrutura em aço pintado em epóxi na cor preta fosca, com sapadas deslizantes e pés reguláveis, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada com 4 cm de espuma revestida em curvim na cor azul Royal, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto. Medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42 cm (A x L x P), cada assento. | 411294 | 15 |
| **Mobiliário Geral** | 19 | Cafeteira Elétrica | capacidade para 20 cafezinhos | 246079 | 5 |
| **Mobiliário Geral** | 20 | Cadeira Fixa Azul Royal | estrutura em aço pintada em epóxi na cor preta fosca, assento e encosto de madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada, com 4 cm de espessura, revestida em courvin na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, com ponteiras em plástico resistente nos pés. Medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42 cm (A x L x P) | 363839 | 168 |
| **Mobiliário Geral** | 21 | Mesa Para Escritório Em Mdf | Em MDF com espessura mínima 1,5 cm, dotada de gaveteiro fixo, com chave à esquerda, com 03 gavetas com deslizamento através de corrediça com roldanas, puxador de PVC tipo alça na cor cinza claro, fixada ao centro por parafuso, na parte inferior da gaveta, acabamento das superfícies em laminado melamínico na cor cinza claro, proteção das bordas em perfil de PVC na mesma cor; estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro com sapatas deslizantes e pés reguláveis. Medindo aproximadamente: 75 x100 x 60 cm (A x L x P). | 365410 | 38 |
| **Mobiliário Geral** | 22 | Mesa Para Forno De Microondas | Mesa em armação de ferro pintada em epóxi na cor preta, com tampo em MDF, com no mínimo 1,5cm de espessura, revestido em laminado melamínico, na cor branca. Medindo aproximadamente: 80 x 60 x 45cm | 465560 | 5 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | (Ax Lx P) | | |
| **Mobiliário Geral** | 23 | Mesa Para Impressora | com estrutura metálica pintada em epóxi na cor cinza claro, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, tampo em MDF com espessura mínima 1,5 cm, revestido em laminado melamínico na cor cinza claro, com bordas revestidas em PVC na cor cinza claro, sem fenda central. Medindo aproximadamente: 80 x 60 x 40 cm (A x L x P). | 438031 | 6 |
| **Mobiliário Geral** | 24 | Mesa Para Oficina | Mesa para reunião semi-oval com estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, tampo em MDF com espessura mínima de 02cm, revestido com laminado melamínico na cor cinza claro, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, na cor cinza claro. Medindo aproximadamente: 75cmx300cmx90cm(AxLxP) | 399162 | 9 |
| **Mobiliário Geral** | 25 | Aparelho De Som Portátil | Aparelho de som portátil com controle remoto, rádio AM/FM, deck simples, CD player/MP3 e alto-falantes conjugados e entrada USB. | 356411 | 15 |
| **Mobiliário Geral** | 26 | Conjunto Para Refeitório | Mesa para refeitório em armação de ferro, pintado em epóxi na cor preta, com tampo em MDF com no mínimo 1,5cm de espessura revestido em laminado melamínico na cor branca. Medindo no mínimo 1,5cm de espessura revestido em laminado melamínico na cor branca. Medindo aproximadamente: 75 x 70 x 70cm (A x L x P), com 02 cadeiras fixas com assento e encosto de polipropileno na cor laranja. Base com 4 pés de tubo oblongo cromado. aproximadamente: 75 x 70 x 70cm (A x L x P), com 02 cadeiras fixas com assento e encosto de polipropileno na cor laranja. Base com 4 pés de tubo oblongo cromado. | 343307 | 44 |
| **Mobiliário Geral** | 27 | Purificador De Água | Purificador de água, com capacidade para armazenamento de água gelada de 02 litros, vida útil do elemento filtrantes de 4000 litros, gabinete metálico com polipropileno, tubo de aço inoxidável, com carvão ativado com prata coloidal; temperatura média de saída de água 8ºC. Medindo aproximadamente 40 cmx30cmx45cm(AxLxP). | 463093 | 15 |
| **Mobiliário Geral** | 28 | Rack Em Mdp | acabamento em pintura na cor preta por pressão e bordas em PVC. Possui 05 nichos, sendo 01 prateleira removível e rodízios em abs, medindo aproximadamente: 51,5 cm x 128,2 cm x 40 cm. (A x L x P) | 462067 | 10 |
| **Mobiliário Geral** | 29 | Sofá 02 (Dois) Lugares | com espumas do assento e encosto fixos. Almofada do assento com densidade D-26. Feito com madeira de reflorestamento, pé cromado e base forrada. Revestimento em courino na cor preta. Medida aproximada em centímetros: 85 x 142 x 75 (A x L x P) | 276717 | 4 |
| **Mobiliário Geral** | 30 | Suporte Tv Articulado | Suporte para aparelho de TV 40’ para fixação em parede em aço pintado em epóxi na cor preta, ponto de sustentação fixo e suporte giratório dotado de parafusos para fixação. | 458914 | 4 |
| **Mobiliário Geral** | 31 | Cadeira Com Espaldar Médio | estrutura em aço pintado em epóxi na cor preta fosca, assento e encosto de madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada, com 4 cm de espessura, revestida em courvin na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, braço em alma de aço vazado, revestidos em poliuretano, base giratória com regulagem mecânica ou | 298920 | 39 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | a gás e altura do assento com no mínimo 05 (cinco) posições, 05 (cinco) pás com rodízios duplos de nylon, medindo aproximadamente 45x45x42 cm (A x L x P). | | |
| **Mobiliário Geral** | 32 | Aparelho De Tv 40’ | Televisor, tamanho da tela 40’, voltagem 110/220V, características adicionais: Full HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 entradas RF, tipo de tela: LED, acessórios: controle remoto | 412075 | 5 |
| **Mobiliário Geral** | 33 | Aparelho Telefônico Fixo | Aparelho telefônico fixo; Cor: Preto; Ajuste de volume:- Alto - Médio - Baixo; Teclado:- Flash - Mudo - Rediscar - 15 teclas - 12 numéricas - 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar); Posições:- Mesa - Parede; Tamanho do fio:02 metros; Dimensões do produto: Largura 18,7cm - Altura 13,7cm 13,7cm - Profundidade 09cm. | 452324 | 6 |
| **Mobiliário Geral** | 34 | Armário Em Mdf | Espessura mínima 1,5 cm, revestido em laminado melamínico na cor cinza claro, bordas revestidas em PVC de alto impacto na cor cinza claro com dois puxadores na mesma cor, com 03 (três) prateleiras e 02 (duas) portas com sistema de dobradiças e fechadura acompanhada de chaves e pés reguláveis. Medindo aproximadamente: 170 x 90 x 40 cm (A x L x P) | 356459 | 63 |
| **Mobiliário Geral** | 35 | Armário Guarda Roupas 1 Porta Com Chave | em MDF espessura mínima 1,5 cm, revestido em laminado melamínico na cor branca, bordas revestidas em PVC de alto impacto na cor branca com puxadores na mesma cor com 3 prateleiras e 1 porta com sistema de dobradiças e fechadura acompanhada de chaves e pés reguláveis medindo aproximadamente: 85 x 90 x 40 cm (A x L x P) | 457089 | 9 |
| **Mobiliário Geral** | 36 | Armário Guarda Roupas Com 2 Portas 4 Gavetas | Armário tipo guarda-roupas 2 portas e 4 gavetas, medidas totais do guarda roupa: 205cm de altura X 117 cm de largura X 46 cm de profundidade. Características técnicas mínimas: em MDF – com 2 poetas de correr – cabideiro – com prateleiras – com 4 gavetas internas. | 464238 | 66 |
| **Mobiliário Geral** | 37 | Estante Em Aço | carbono em chapa 22, com 06 (seis) prateleiras graduáveis, lateral e fundo abertos com reforço em x, na cor azul, tratamento de fosfatização, pintura em esmalte sintético, eletrostático, secagem em estufa. Medindo aproximadamente: 200 x 92 x 30 cm (A x L x P). | 301727 | 52 |
| **Mobiliário Geral** | 38 | Dvd / Karaokê | design compacto, entrada USB, entrada para microfone, conexão de áudio digital coaxial e estéreo, função ripping, funções karaokê com assistente vocal e cancelamento de guia. Saída de vídeo e composto, vídeo componente, de áudio estéreo e coaxial, s-vídeo. Alimentação bivolt, acessórios microfone compatibilidade DVD, CD, MP3, JPEG. 02 entradas USB e microfone. 05 saídas conexão USB, idioma português, formatos de mídia reproduzidos DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW, SVCD, VCD, CD, CD-R/RW, JPEG, MP3, XVID. Consumo 10w. Contém: 02 microfones, 02 cabos de microfone, 01 controle remoto, 02 pilhas tamanho aaa, 01 cabo de áudio, 02 DVD's com clips, pontuação e vídeo, 01 folheto de instruções com certificado de garantia | 375124 | 14 |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 39 | Aparelho De Glicemia | Aparelho para glicemia compatível com tira na apresentação de caixa de 25 ou 50 tiras. | 439444 | 4 |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 40 | Balança Para Adulto | com escala antropométrica de 95 cm a 190 cm, tela de cristal líquido, capacidade de pesagem superior a 200 kg, frações de 100g. Certificada pelo INMETRO e ANVISA. Voltagem 110/220, características adicionais: | 442497 | 4 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | tipo digital, número de dígitos equivalente a seis, dimensões 40 cm x 55 cm, plataforma em chapa de aço pintado, piso antiderrapante. | | |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 41 | Bateria Glicosímetro | Bateria de lítio CR2032, 3v. | 313931 | 8 |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 42 | Bobina De Gelo Grande (Gelox) 700ml | Bobina de gelo em polipropileno rígido para sala de vacina tamanho médio, dimensões aproximadas: 21,5 x 14,5 x 2,5 cm, capacidade do frasco 700 ml. | 378176 | 8 |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 43 | Bobina De Gelo Pequena (Gelox) 400ml | Bobina de gelo em polipropileno rígido para sala de vacina tamanho médio, dimensões aproximadas: 21,5 x 14,5 x 2,5 cm, capacidade do frasco 400 ml. | 378176 | 8 |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 44 | Braçadeira Para Injeção Endovenosa | Coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca, haste superior em tubo cromado, concha em aço inoxidável com acabamento boleado (anti-cortante), movimento regulável, base em ferro fundido, altura regulável mínima de 0,85m e máxima de 1,25m. | 407740 | 4 |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 45 | Cadeira De Rodas | com estrutura em aço pintada em epóxi na cor preta (encosto, assento e descansa pés), rodízios traseiros infláveis, dobrável em “x”, assento e encosto em nylon ou courvin preto, com capacidade para até 100 Kg. | 427631 | 4 |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 46 | Esfigmomanômetro Aneroide Adulto | Esfigmomanômetro Aneroide para uso adulto com escala de 0 a 300 mmhg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso em adulto, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pera) e válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guardar o aparelho. | 436498 | 4 |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 47 | Esfigmomanômetro Aneroide Obeso | Esfigmomanômetro aneroide, com escala de 0 a 300 mmhg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso obeso, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guarda do aparelho. | 435624 | 4 |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 48 | Esfigmomanômetro Aneroide Pediátrico | Esfigmomanômetro Aneroide para uso pediátrico com escala de 0 a 300mmHg, braçadeira em Nylon com fixação por velcro, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra). Válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guardar o aparelho. | 432475 | 1 |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 49 | Estetoscópio Adulto | Estetoscópio para uso em adulto composto de corpo auscultador de metal, modelo som simples, conector fixo, base e anel fixador de termoplástico, diafragma de fibra de vidro, tubo confeccionado em tygon, mola de aço, hastes metálicas e olivas na cor preta ou branca. Embalagem individual. | 465738 | 4 |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 50 | Estetoscópio Pediátrico | Estetoscópio para uso pediátrico. Material auscultador em aço inoxidável, articulação em "Y" sem soldas. Olivas anatômicas de borracha antialérgica, haste leve, resistente e com ajuste automático. Modelo de alta sensibilidade, diafragma e campânula. Ajuste com mola de aço e duplo pavilhão conversor de som. | 465739 | 1 |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 51 | Maleta De Emergência | Caixa com 06 bandejas articuladas - com tampas nas bandejas superiores Dimensões (comprimento x largura x altura) 35 cm x 24 cm x 22 cm Material Polipropileno Peso 1,64 Kg Corpo e Tampa Brancos | 459268 | 4 |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 52 | Termo Higrômetro Digital | Termômetro para controle de temperatura de uso interno e externo, confeccionado em plástico resistente, com função momento máxima e mínima, escala em graus Celsius e Farenheint e temperatura interna de -10°C a +60°C e externa de -50°C a +70°C, dois visores de cristal líquido e três dígitos. Com capacidade de | 474251 | 4 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | memorizar as temperaturas, comandos individuais, cabo com ponta inoxidável de três metros. | | |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 53 | Termômetro Clinico Digital Temperatura Axilar | Termômetro clinico digital temperatura axilar, ponta flexível borracha, autodesliga, resistente a agua, livre de mercúrio, beep sonoro, visor digital. Com certificado do inmetro e garantia de doze meses. | 435801 | 4 |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 54 | Termômetro Para Caixa Térmica | Termômetro para caixa de térmica, máximo e mínimo, para geladeira e freezer com faixa de temperatura de -35oC a +50oC, com proteção plástica. | 298208 | 4 |
| **Mobiliário e Equipamento Médico** | 55 | Travesseiro Hospitalar | Confeccionado em flocos de espuma poliuretano e ideal para uso hospitalar. Capa confeccionada em PVC ou courvin, com ilhós em PVC para respiro e zíper, soldadas eletronicamente, evita a entrada de líquido e contaminação. De fácil colocação, pode ser lavada e esterilizada. Medidas:40x60cm | 465859 | 10 |

## 5 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**5.1** O prazo de entrega dos itens descritos no Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

**5.1.1** A entrega do material deverá ser agendada com 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência.

**5.1.2** Ocorrerá sempre em dias úteis, no horário de 9:00h às 16:00h no ALCEN – Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Gomes Machado, nº 251 Fundos– Centro – Niterói. Tel. (21) 2613-3779.

**5.2** Os materiais em questão deverão ser entregues embalados e não violados, condicionados adequadamente. No momento da entrega deverá ser aguardada a conferência por funcionário do ALCEN.

**5.3** Será devolvido todo e qualquer material que esteja em desacordo com o subitem anterior.

## 6 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**6.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, onde passarão pela análise dos fiscais de contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e análise do material, para que sejam realizadas verificações constantes neste Termo de Referência;

**6.2** Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações;

**6.2.1** Os produtos serão recebidos provisoriamente e a administração terá o prazo de 7 dias úteis, para verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**6.2.2** A Unidade após o atesto final deverá encaminhar a Nota Fiscal para o setor de pagamento.

**6.3** Os critérios de aceitação "OBRIGATÓRIA" dos produtos obedecerão no mínimo as seguintes exigências:

**6.3.1** deverá fornecer produtos conforme descrição neste Termo de Referência;

**6.3.2** caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional;

**6.3.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou desde que fique comprovada a existência de fato que impeça o regular consumo cuja verificação somente seja possível quando da sua utilização, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**I –** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;

**II –** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**III -** O equipamento fabricado no exterior deverá ter apresentação do certificado de conformidade com as Normas Brasileiras de Segurança Elétrica – NBR IEC 60601**9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## 8 – DEVERES DO CONTRATANTE

**8.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

**8.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**8.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital;

**8.5** Comunicar à **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que

seja substituído;
**8.6** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as Normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

**9 – DEVERES DA CONTRATADA**

**9.1** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na nota de empenho**,** na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência, na presença de servidor devidamente autorizado;
**9.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
**9.3** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
**9.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
**9.5** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
**9.6** Entregar o objeto com nota fiscal que identifique a nota de empenho a que se refere.
**9.7** Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material;
**9.8** Entregar todos os produtos com a validade adequada, de acordo com o solicitado e com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência;
**9.9** No ato da entrega do material deverá estar a Nota Fiscal, identificando em seu corpo a Nota de Empenho, a que se refere;
**9.10** O equipamento terá que ser novo e sem uso;
**9.11** Os equipamentos terão prazo de garantia de 12 meses contados a partir do recebimento definitivo, em que será atestado o correto e pleno fornecimento do objeto adquirido;
**9.12** A solução do defeito apresentado no equipamento deverá ser realizado por conserto de peça defeituosa ou substituição por peça original. O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE;
**9.13** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos e não satisfeitas as condições estabelecidas, deverá a CONTRATADA substituir o equipamento ofertado por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
**9.14** Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e despenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados;
**9.15** A empresa CONTRATADA ficará obrigada a garantir a instalação do equipamento, assistência técnica, treinamento aos profissionais correspondente ao equipamento;
**9.16** A contratada ficará responsável pela montagem, instalação e por toda assistência técnica para o perfeito funcionamento dos equipamentos até o final da garantia.

**10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Gestor: Alexandre Barbosa da Silva – Matrícula: 437.497 FMS
Fiscal: Rennan Silva Figueiredo – Matrícula: 437.559-8 FMS

**11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R$ 552.925,72 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e setenta e dois centavos).**

**12 – PRAZO DE EXECUÇÃO (informado pelo fiscal do contrato)**

O prazo de entrega dos itens descritos no Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

**13 – PENALIDADES**

**13.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
e) Descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
**13.2** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a

sua fixação.
**13.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, item 13.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 13.1, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.
c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13,1, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.
**13.4** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 13.1:
a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
**13.5** Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
**13.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.
**13.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
**13.8** A reabilitação referida pelo item 13.6 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
**13.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
**13.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 13.1, e no item 13.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
**13.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
**13.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
**13.13** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
**13.14** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
**13.15** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 13.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
**13.16** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
**13.17** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
**13.18** As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.
**13.19** Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 13.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.
**13.20** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial

transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.
**13.21** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14 - BLOCO DE FINANCIAMENTO / COMPONENTE**

**FONTE: 1.600.50 / 1.600.99 / 1.621.50 / 1.621.99 /1.704.00**
**PROGRAMA DE TRABALHO: 25.43.10.301.0133.6170**
**NATRUREZA DA DESPESA: 44.90.52**

**15 – AÇÃO VINCULADA NA PAS**

**EIXO TEMÁTICO 3:** Assistência à saúde
**Diretriz:** Ampliar a oferta da atenção especializada através de um conjunto de ações, práticas, conhecimentos e serviços de saúde, que integrem a utilização de tecnologias apropriadas e a oferta de profissionais qualificados para a produção do cuidado
**Objetivo:** Ampliar, fortalecer e qualificar os serviços da rede de atenção especializada ambulatorial.
**META:** (36) Transformar as 4 unidades de Centro de Atenção Psicossocial existentes em CAPS III
**AÇÕES:** Adquirir o mobiliário e equipamentos - CAPS AD III;
Adquirir o mobiliário e equipamentos - CAPS Adulto III.

**16 – CONDIÇÕES GERAIS**

**PREVINE NITERÓI - Política de Promoção de Integridade e *Compliance***

- Os fornecedores contratados deverão, preferencialmente, aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada "Previne Niterói", considerando que a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.
- A recomendação disposta acima se aplica, **principalmente,** para contratações de valores superiores a R$ 650.000,00 para compras e serviços e R$ 1.500.000,00 para obras e serviços de engenharia, em qualquer modalidade de contratação, e cujo do prazo do contrato seja igual ou superior a 180 dias.

**RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS ATESTADAS**

- Quando do recebimento das Notas Fiscais para pagamento, as mesmas deverão ser entregues com os atestos de todos os fiscais de contrato; caso contrário, poderão ser devolvidas para regularização e não serão consideradas como aptas para pagamento.

**RECOMENDAÇÕES AO FORNECEDOR**

- "O fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que a obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas"

**Raquel Flexa**
Subsecretária de Planejamento - FMS
Matrícula nº 1245758-0
Responsável pela elaboração

**Daniel Cortez**
Diretor DAF
Matrícila nº 1003-0
Responsável Técnico

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO - COMPRAS**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**

**CONTRATO DE COMPRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUANDO COUBER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, ATRAVÉS DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR**, por um período de 12 (doze) meses a contar do início da publicação em diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A _____.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr. Presidente **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade **nº 121757561**e inscrito no CPF sob o nº **026.087.017-01** e a empresa _____, situada na Rua _____ nº___, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ___, Cidade _____ , com fundamento no processo administrativo nº **200/7814/2022),** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**
**1.1-** O presente CONTRATO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUANDO COUBER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, ATRAVÉS DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR,** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
**PARÁGRAFO ÚNICO -** O fornecimento do objeto será realizado de acordo com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**
O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contado da publicação em diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**I** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
**II** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
**III** Exercer a fiscalização do contrato;
**IV** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital;
**V** Comunicar à **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;
**VI** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as Normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:
**I** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na nota de empenho**,** na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência, na presença de servidor devidamente autorizado;
**II** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
**III** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
**IV** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
**V** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
**VI** Entregar o objeto com nota fiscal que identifique a nota de empenho a que se refere.

**VII** Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material;
**VIII** Entregar todos os produtos com a validade adequada, de acordo com o solicitado e com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência;
**IX** No ato da entrega do material deverá estar a Nota Fiscal, identificando em seu corpo a Nota de Empenho, a que se refere;
**X** O equipamento terá que ser novo e sem uso;
**XI** Os equipamentos terão prazo de garantia de 12 meses contados a partir do recebimento definitivo, em que será atestado o correto e pleno fornecimento do objeto adquirido;
**XII** A solução do defeito apresentado no equipamento deverá ser realizado por conserto de peça defeituosa ou substituição por peça original. O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE;
**XIII** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos e não satisfeitas as condições estabelecidas, deverá a CONTRATADA substituir o equipamento ofertado por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
**XIV** Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e despenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados;
**XV** A empresa CONTRATADA ficará obrigada a garantir a instalação do equipamento, assistência técnica, treinamento aos profissionais correspondente ao equipamento;
**XVI** A contratada ficará responsável pela montagem, instalação e por toda assistência técnica para o perfeito funcionamento dos equipamentos até o final da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:
**FONTE: 1.600.50 / 1.600.99 / 1.621.50 / 1.621.99 /1.704.00**
**PROGRAMA DE TRABALHO: 25.43.10.301.0133.6170**
**NATRUREZA DA DESPESA: 44.90.52**
**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes deverão ser empenhadas integralmente no exercício em curso nos termos do *caput* do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**
Dá-se a este contrato valor total de R$_____ (_____).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**I)** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
**II)** A entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega dos itens deverá ser efetuada sempre em dias úteis, no horário de 9:00h às 16:00h no ALCEN – Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Gomes Machado, nº 251 Fundos– Centro – Niterói. Tel. (21) 2613-3779.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (dois) membros designados pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde, que são: **Gestor**: Alexandre Barbosa da Silva – Matrícula: 437.497 FMS e **Fiscal:** Rennan Silva Figueiredo – Matrícula: 437.559-8 FMS.
**PARAGRAFO TERCEIRO -** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:
**a)** Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens no ALCEN - Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde.
b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referencia deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.
**PARÁGRAFO QUARTO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
**PARÁGRAFO QUINTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – **A** CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**
A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**O** CONTRATANTE **deverá pagar à** CONTRATADA **o valor total de R$ _____ (_____), a ser realizado em ___ (____) parcelas, no valor de R$_____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da** CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela** Fundação Municipal de Saúde de Niterói **.**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A contratada deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, com vistas ao pagamento, para o Departamento Administrativo-Setor de Contratos, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 8º andar – Centro – Niterói /RJ, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o número 11.249.035/0001-85, até 24 horas após a entrega de cada parcela.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).
**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**
A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **3 dias** , contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** , para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas horas)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa administrativa;
c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
e) Descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, prevista nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesas;

b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se e se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A multa administrativa, prevista na alínea b *caput*.:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do, sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO QUINTO -** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*,:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO -** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO -** Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO -** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO -** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO -** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO -** As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO -** Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO -** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**
Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, devendo seus dados ser enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, nos termos da Deliberação 312/2020 do TCE-RJ**.**
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**
Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

**<u>CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:</u> DO FORO DE ELEIÇÃO**
Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, _____de _____de _____.

_____
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**

_____
**CONTRATADA**
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

_____
**TESTEMUNHA**

_____
**TESTEMUNHA**

PREFEITURA NITERÓI SAÚDE

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS**

_____(nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas do art.86 da Lei nº8.666/93, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ (Local) ____ de _____ de 202___.

_____
(Nome e Assinatura do representante legal)